

LEI Nº 1.852/ 94

DÁ DENOMINAÇÃO A LOGRADOURO PÚBLICO DE RUA MARIO GARCIA DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Muriaé aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominada de *Rua Mário Garcia de Oliveira*, o logradouro público que se inicia na Rua Rute do Carmo e se estendendo até a Rua Francisco Vermelho de Oliveira, localizado no Distrito de Macuco, Muriaé – MG.

Art. 2º - O Executivo providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação às Empresas: CFLCL, TELEMIG, DEMAÉ e EBCT.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. Muriaé, aos 25 de maio de 1994.

Paulo de Oliveira Carvalho
Prefeito Municipal de Muriaé